



**PLANO DE TRABALHO**

(Vinculado ao Termo de Cooperação nº XXX/2024)

**1 - DADOS CADASTRAIS**

**1.1. PARTICIPE 1 - DELEGANTE:**

SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA (ECONOMIA)  
CNPJ: 01.409.655/0001-80  
Endereço: Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila  
Goiânia - GO, CEP: 74.653-900  
Nome do responsável: Francisco Sérvulo Freire Nogueira  
Cargo/função: Secretário de Estado da Economia - ECONOMIA

**1.2. PARTICIPE 2 - DELEGATÁRIA:**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)  
CNPJ: 02.476.034/0001-82  
Endereço: Rua 82, nº 400, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, Setor Central  
Goiânia - GO - CEP: 74.015-908  
Nome do responsável: Alan Farias Tavares  
Cargo/função: Secretário de Estado da Administração

**2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1 O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto atribuir à Secretaria de Estado da Administração (SEAD), órgão responsável pela condução de todos os concursos públicos e processos seletivos do estado, a responsabilidade de apoiar, orientar e oferecer suporte técnico na elaboração do Termo de Referência (TR) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), na aplicação das provas e na orientação, quando necessário, em relação às demandas judiciais, como mandados de segurança, e às solicitações encaminhadas pela ouvidoria relacionadas ao concurso público para o provimento de 200 (duzentas) vagas para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, além de 50% (cinquenta por cento) dessas vagas para cadastro de reserva, conforme sua expertise e capacidade técnica comprovada. O objetivo é atender às demandas da Secretaria de Estado da Economia (ECONOMIA), em conformidade com a Lei nº 13.266, de 16 de abril de 1998.

**3. VIGÊNCIA**

3.1 O Termo de Cooperação Técnica terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**4. DIAGNÓSTICO**

4.1 Atribuir à Secretaria de Estado da Administração (SEAD) a responsabilidade apoiar, orientar e oferecer suporte técnico na elaboração do Termo de Referência (TR) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), na aplicação das provas e na orientação, quando necessário, em relação às demandas judiciais, como mandados de segurança, e às solicitações encaminhadas pela ouvidoria, relacionadas ao concurso público para o provimento de 200 (duzentas) vagas para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, além de 50% (cinquenta por cento) dessas vagas para cadastro de reserva, conforme sua expertise e capacidade técnica comprovada, visando atender às demandas da Secretaria de Estado da Economia (ECONOMIA), em conformidade com a Lei nº 13.266, de 16 de abril de 1998.

**5. JUSTIFICATIVA**

**5.1.** A realização deste concurso público é essencial para suprir a demanda de Auditores Fiscais da Receita Estadual na Secretaria de Estado da Economia (ECONOMIA), necessária para manter a eficiência e a qualidade dos serviços fiscais oferecidos pelo Estado. O pleito fundamenta-se na urgência de recomposição do quadro de auditores fiscais, considerando a significativa defasagem de servidores ativos e a iminente aposentadoria de muitos profissionais experientes. Esse cenário compromete a capacidade da ECONOMIA em lidar com a crescente complexidade das operações fiscais e a expansão do número de contribuintes. Por meio do Termo de Cooperação nº XXX/2024, a Secretaria de Estado da Administração (SEAD), por intermédio da Superintendência de Recrutamento e Seleção (SURES), irá apoiar, orientar e oferecer suporte técnico na elaboração do Termo de Referência (TR) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), na aplicação das provas e na orientação, quando necessário, em relação às demandas judiciais, como mandados de segurança, e às solicitações encaminhadas pela ouvidoria, relacionadas ao concurso público.

**5.2.** Além disso, a recente Reforma Tributária trouxe novas diretrizes e normas de tributação, demandando um corpo técnico preparado para implementar, interpretar e fiscalizar as mudanças de forma eficaz. A atualização e ampliação da equipe se tornaram, portanto, imperativas para assegurar que o Estado acompanhe as mudanças regulatórias e atenda de forma eficiente às suas responsabilidades fiscais.

**5.3.** O concurso público prevê a seleção 200 (duzentas) vagas para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, além de 50% (cinquenta por cento) dessas vagas para cadastro de reserva. O objetivo é atender às demandas da Secretaria de Estado da Economia (ECONOMIA), em conformidade com a Lei nº 13.266, de 16 de abril de 1998.

**5.4.** A principal justificativa para a formalização deste Termo de Cooperação Técnica, vinculado ao Plano de Trabalho, reside na utilização da expertise técnica e na capacidade técnica da SEAD para assegurar que todas as etapas do concurso atendam aos padrões de qualidade, confiabilidade e legalidade.

**5.5.** Diante das razões expostas, evidencia-se a necessidade da realização do concurso público, justificando, assim, a formalização do Termo de Cooperação.

**6. METAS A SEREM ATINGIDAS**

**6.1.** Prestar apoio, orientação e suporte técnico de excelência na condução do concurso público, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), em conformidade com as atribuições previstas no Decreto nº 10.437, de 09 de abril de 2024. O objetivo é garantir o suporte necessário para a seleção e provimento de 200 (duzentas) Auditores Fiscais da Receita Estadual, além de 50% (cinquenta por cento) dessas vagas para a formação de cadastro de reserva, atendendo às demandas da Secretaria de Estado da Economia (ECONOMIA). Todas as etapas serão executadas dentro dos prazos estipulados e em estrita conformidade com as normativas legais vigentes.

**7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES**

**7.1. OBRIGAÇÕES COMUNS - ECONOMIA E SEAD**

7.1.1. Zelar pela segurança e lisura do Concurso Público, assegurando que todas as etapas respeitem os princípios de legalidade,

legitimidade, economicidade, transparência e impessoalidade.

7.1.2. Estabelecer canais de comunicação e cooperação contínua entre a Secretaria de Estado da Economia (ECONOMIA) e a Secretaria de Estado da Administração (SEAD) para acompanhamento do processo, facilitando a troca de informações e o alinhamento em cada fase do concurso.

7.1.3. Prevenir, identificar e corrigir eventuais falhas ou irregularidades, adotando medidas preventivas e corretivas, quando necessário, para garantir a integridade do processo.

**7.2. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**

7.2.1. Executar e gerenciar todas as fases do concurso público, assegurando o cumprimento dos princípios de legalidade, isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência, por meio de supervisão direta em cada etapa.

7.2.2. Promover a transparência do processo, assegurando que todas as informações relevantes, como editais, cronogramas, critérios de avaliação e resultados, sejam divulgadas de forma acessível ao público e aos candidatos.

7.2.3. Subsidiar a Secretaria de Estado da Administração (SEAD) com informações necessárias para o adequado acompanhamento e orientação das fases do concurso público, sempre que solicitado

7.2.4. Contratar a banca organizadora responsável pela execução do concurso público, garantindo que esta cumpra todos os requisitos de competência técnica e imparcialidade estabelecidos para a condução do certame.

7.2.5. Designar os membros e instituir Comissão Especial do Concurso.

7.2.6. Realizar as atividades constantes do Plano de Ação observando os prazos acordados.

7.2.7. Gerir e coordenar a administração de mandados judiciais, mandados de segurança e demandas oriundas da ouvidoria relacionadas ao concurso, adotando todas as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das decisões judiciais.

7.2.8. Assegurar o cumprimento das diretrizes e critérios legais previstos na legislação estadual e federal aplicáveis, especialmente na Lei Estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017, e na Lei nº 13.266, de 16 de abril de 1998, em todas as etapas do concurso.

**7.3. OBRIGAÇÕES DA SEAD - SUPERINTENDÊNCIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

7.3.1. Apoiar na elaboração do Termo de Referência (TR), fornecendo orientações técnicas e estratégicas para definir os requisitos e especificações necessários ao concurso público.

7.3.2. Apoiar na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), fornecendo orientações técnicas e estratégicas para definir as justificativas necessárias à realização do concurso público.

7.3.3. Oferecer suporte técnico na aplicação das provas, incluindo orientação na organização logística e no cumprimento dos procedimentos de segurança e integridade do processo.

7.3.4. Quando necessário, apoiar em relação a demandas judiciais, como mandados de segurança, e às solicitações encaminhadas pela ouvidoria.

7.3.5. Definir em portaria específica os responsáveis pela SEAD para atuar nas fases de cumprimento das obrigações atribuídas à Secretaria de Estado da Administração (SEAD), garantindo que os membros da equipe tenham as competências e recursos necessários para desempenhar as funções previstas no Termo de Cooperação Técnica.

**8. UNIDADE RESPONSÁVEL DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**8.1. Executor do Termo de Cooperação Técnica pela Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA:**

Unidade Responsável: Informar unidade responsável

Nome do responsável: Informar nome do responsável

Cargo/função: Informar cargo/função

Unidade operacional: Comissão Especial do Concurso

**8.2. Executor do Termo de Cooperação Técnica pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD:**

Unidade Responsável: Superintendência de Recrutamento e Seleção - SURES

Nome do responsável: Ana Paula Braga Ferreira Coan

Cargo/função: Superintendente de Recrutamento e Seleção

Unidade operacional: Gerência de Concursos e Processos Seletivos - GECOPS

**9. RESULTADOS ESPERADOS**

9.1. Seleção e provimento de 200 (duzentas) vagas para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, além de 50% (cinquenta por cento) dessas vagas para cadastro de reserva para suprir as necessidades da Secretaria de Estado da Economia (ECONOMIA), em conformidade com as regras de recrutamento e seleção pública e respectivo cadastro de reserva, dentro dos prazos estipulados e em conformidade com as normativas legais vigentes.

**10. PLANO DE AÇÃO**

| Atividades  | Responsável           | 2024 |     | 2025 |     |     |     |     |     |     |     |     |     |  |
|---|-----------------------|------|-----|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|--|
|   |                       | NOV  | DEZ | JAN  | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT |  |
| Elaboração / Validação do Termo de Referência                             | ECONOMIA (apoio SEAD) | X    |     |      |     |     |     |     |     |     |     |     |     |  |
| Envio do Termo de Referência para as Empresas e recebimento das propostas | ECONOMIA              | X    |     |      |     |     |     |     |     |     |     |     |     |  |
| Tramitação do processo licitatório  | ECONOMIA              |      | X   | X    | X   | X   |     |     |     |     |     |     |     |  |
| Assinatura do contrato  | ECONOMIA              |      |     |      |     | X   |     |     |     |     |     |     |     |  |



|   |                       |  |  |  |  |  |  |   |   |   |   |   |   |   |   |
|---|-----------------------|--|--|--|--|--|--|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Elaboração, análise e aprovação do Edital                             | ECONOMIA              |  |  |  |  |  |  | X | X |   |   |   |   |   |   |
| Publicação do Edital de Abertura do Concurso                          | ECONOMIA              |  |  |  |  |  |  |   | X |   |   |   |   |   |   |
| Período de inscrição  | ECONOMIA (apoio SEAD) |  |  |  |  |  |  |   | X | X |   |   |   |   |   |
| Aplicação de provas   | ECONOMIA (apoio SEAD) |  |  |  |  |  |  |   |   |   |   | X |   |   |   |
| Realização do concurso conforme estabelecido em TR, anexos e contrato | ECONOMIA              |  |  |  |  |  |  |   | X | X | X | X | X | X | X |
| Publicação do Resultado Final do Concurso                             | ECONOMIA              |  |  |  |  |  |  |   |   |   |   |   |   |   | X |
| Homologação do concurso   | ECONOMIA              |  |  |  |  |  |  |   |   |   |   |   |   |   | X |

**11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

11.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um a utilização de seus próprios recursos para o cumprimento de sua parte no Termo de Cooperação Técnica relacionado a este Plano de Trabalho.

**12. APROVAÇÃO**

12.1. Estando perfeitamente ajustados com o disposto no presente Plano de Trabalho, os partícipes assinam este instrumento eletronicamente, para que produzam entre si os efeitos legais, em juízo e fora dele.

**FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**  
Secretário de Estado da Economia - ECONOMIA  
(Assinado Eletronicamente)

**ALAN FARIAS TAVARES**  
Secretário de Estado da Administração - SEAD  
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 501819

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**

**Extrato da Portaria nº 161/2024 - GEPTR-SEDS**

A Subsecretária de Governança Institucional da SEDS, nos autos nº 202410319008866 resolve: Art. 1º - DESIGNAR o servidor Kairo Franklyn Moreira Carmo, CPF nº \*\*\*.029.171-\*\*, como Gestor do Contrato substituído pela nota de empenho nº 000029, emitida em 22/11/2024 .

Cássia Rodrigues de Bessa -Subsecretária

Protocolo 501957

**Extrato da Portaria nº 160/2024 - GEPTR-SEDS**

A Subsecretária de Governança Institucional da SEDS, nos autos nº 202410319008864 resolve: Art. 1º - DESIGNAR os servidores Ana Izabel dos Santos Cruz Porto, CPF nº \*\*\*.343.621-\*\*, Renato de Paula Bueno, CPF nº \*\*\*.341.801-\*\*, como Gestores, Cláudia Maria de Oliveira Santos, CPF nº \*\*\*.319.761-\*\* e Silvia da Silva Aguiar, CPF nº \*\*\*.095.251-\*\* como fiscais do Contrato substituído pela nota de empenho nº 00003, emitida em 15/10/2024 .

Cássia Rodrigues de Bessa -Subsecretária

Protocolo 501962

**Secretaria de Estado da Cultura**

**PORTARIA Nº 280, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

Designa Gestor, Fiscal e Suplente de contrato.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA**, nomeada pelo Decreto de 6 de setembro de 2023, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás 24.118, de 06 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal:

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado, e as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Cultura-Secult, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Fiscal e Suplente, do Contrato nº 12/2024 e seus aditivos, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 32.746.693/0001-52, e a empresa POPMED MEDICINA E SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.862.228/0001-51, assinado no dia 17/09/2024, com vigência de 24 meses, que tem por objeto a prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LIP, Análise Ergonômica do Trabalho - AET, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Medições Ambientais para as Repartições do Poder Executivo do Estado de Goiás, conforme Processo SEI nº 202417645001592.

- I - Gestor: Sweyka Brandao de Sousa, CPF nº XXX.935.151-XX;
- II - Fiscal: Alessandra Severino Lourenco, CPF nº XXX.381.201-XX; e
- III - Suplente: Nykaelle Iorrana Ferreira Mendes, CPF nº XXX.948.461-XX.

Art. 2º Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 17.928/12, estão contidas as atribuições de Gestor e de Fiscal ora designados, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YARA NUNES DOS SANTOS

Protocolo 501734